



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE / RO

EXPEDIENTE RECEBIDO

NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM, 28, 03, 2022

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

OFÍCIO N°. 0016/GP/2022

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 28 de Março de 2022.

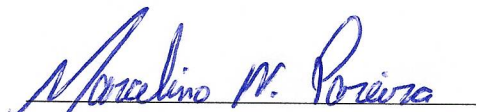
Ao Vereadores
Câmara Municipal
NESTA.

Ilustríssimos Senhores,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para análise e posterior deliberação o Projeto de Lei com a súmula: "Cria Assessoria de transparência e Comunicação na Câmara Municipal e dá outras providências."

Sendo o que apresento para o momento, certo de poder conta com vossa costumeira compreensão, elevo votos de estima e apreço, me colocando a inteira disposição caso seja necessário.

Atenciosamente,


Marcelino Natalício Pereira
Presidente Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º. 1865 /2022

“Cria Assessoria de transparência e comunicação na Câmara Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

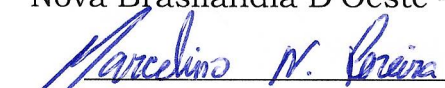
Art. 1.º - Fica criado o cargo de Assessor de Transparência e Comunicação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando os anexos VII e VIII da Resolução de n.º 003/2013 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, recepcionada como Lei através da Lei Municipal N.º. 1571/2021.


Art. 2º - Altera o § 1º do art.3º da Resolução n.º. 007/2019, recepcionada como lei através da lei municipal n.º. 1571/2021.

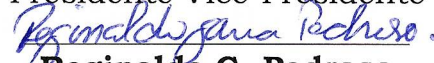
§1º. Os Requisitos, atribuições e o salário do Ouvidoria Parlamentar estão constantes no anexo VII e VIII da Resolução n.º. 003/2013, recepcionado como lei através da Lei Municipal n.º. 1571/2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 28 de Março de 2022.


Marcelino N. Pereira
Presidente


Paulo S. dos Santos
Presidente Vice-Presidente


Reginaldo G. Pedroso
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII
TABELA DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Gratificação de Representação	Quantitativo de Vagas
Secretario Legislativo	4.545,85	01
Assessor de Finanças, Orçamento e Contabilidade	4.545,85	01
Chefe de Gabinete	4.545,85	01
Controlador Interno	4.545,85	01
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	670,47	01
Ouvidor parlamentar	2.773,39	01
Assessor de transparência e Comunicação	2.650,00	01

Reginaldo Junior Pedrosa.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: Ouvidor Parlamentar.

Carga horária: 40 horas Semanais

Requisitos:

- ✓ **Ensino Superior Completo;**
- ✓ **Servidor efetivo;**
- ✓ **Reputação Ilibada;**
- ✓ **Maior de 21 (vinte e um) anos de idade;**
- ✓ **Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;**
- ✓ **Não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;**

- ✓ **Ter conhecimento de informática para a elaboração de trabalhos administrativos;**
- ✓ **Ter conhecimento da área que irá atuar;**
- ✓ **Ter boa escrita;**
- ✓ **Saber manusear o computador, bem como os programas fundamentais para a execução de seu trabalho;**
- ✓ **Saber utilizar as normas da ABNT;**

Atribuições: São atribuições do Ouvidor parlamentar, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

a) viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Legislativo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

b) facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Legislativo Municipal;

Regime de trabalho para Ouvidor.

Paulo Roberto Costa



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

- c) garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
- d) coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
- e) resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;
- f) providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação quando solicitado;
- g) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema de Ouvidoria;
- h) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;
- i) identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;
- j) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.
- l) Realizar atos de conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria, que se destinem ao público externo.
- m) Determinar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.

CARGO: Assessor de transparência e comunicação

Carga horária: 40 horas Semanais

Requisitos:

Reginaldo Junior Roberto

Paulo Roberto

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

- ✓ **Ensino médio Completo;**
- ✓ **Reputação Ilibada;**
- ✓ **Maior de 18 (dezoito) anos de idade;**
- ✓ **Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;**
- ✓ **Não estar sob a análise de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;**

Atribuições: São atribuições do Assessor de Transparência e Comunicação, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

- a) Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
- b) Projetar a imagem da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos para divulgação e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes;
- c) Elaborar roteiros de vídeos e textos para meios de comunicação;
- d) Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
- e) Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
- f) Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO;
- g) Acompanhar as Sessões e Comissões da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, bem como acompanhar a Presidência em eventos de interesse da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, quando solicitado;
- h) Manter atualizado o "Site" e Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO a divulgação de todas as atividades de Legislativo Municipal;
- i) Zelar pela transparência dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, junto ao CGU, TCE, TCU e MP;

Paulo Roberto

[Assinatura]

Brasilândia para Todos



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

- j) Exercer outras atribuições compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Em 28 de Março de 2022.

Marcelino N. Pereira

Marcelino N. Pereira

Presidente

Paulo S. dos Santos

Paulo S. dos Santos

Presidente Vice-Presidente

Reginaldo G. Pedroso

Reginaldo G. Pedroso

1º Secretário